

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Edital .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Horizonte**

CNPJ 23.555.196/0001-86  
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180  
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001  
Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### **Câmara Municipal de Horizonte**

CNPJ 02.121.797/0001-00  
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123  
Telefone: (85) 3336-1130  
Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte**

CNPJ 07.527.239/0001-63  
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro  
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790  
Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### **Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte**

CNPJ 49.450.290/0001-64  
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão  
Telefone: (85) 9740-0068  
Email: [autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

Página 2 de 107

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Tendo presente o Edital de Julgamento e resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.25.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO DIADEMA, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.25.1**, tipo menor preço global, e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **CONSTRUTORA BELJA-FLOR LTDA**, com o valor global de **R\$ 1.858.827,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**. Horizonte/CE, 03 de janeiro de 2024. Ricardo Dantas Sampaio - Secretário Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

### Outros Atos

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00414/2023)

##### DEVEDOR

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Horizonte/CE	<b>CNPJ:</b>	23.555.196/0001-86
<b>Endereço:</b>	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5100	<b>CEP:</b>	62880-060
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(085) 3336-6000
<b>Telefone:</b>	853336-6045		
<b>E-mail:</b>	gabinete@horizonte.ce.gov.br		
<b>Representante</b>	MANOEL GOMES DE FARIAS NETO	<b>Complemento:</b>	
<b>CPF:</b>	154.042.263-15	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	gabinete@horizonte.ce.gov.br		

##### CREDOR

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE HORIZONTE	<b>CNPJ:</b>	07.527.239/0001-63
<b>Endereço:</b>	RUA FRANCISCO RAIMUNDOD DE SOUSA, 103	<b>CEP:</b>	62880-000
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	(085) 3336-6815
<b>Telefone:</b>	853336-6815		
<b>E-mail:</b>	previdenciahorizonte@gmail.com	<b>Complemento:</b>	
<b>Representante</b>	MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES	<b>Data início da</b>	05/07/2022
<b>CPF:</b>	188.941.003-91		
<b>Cargo:</b>			
<b>E-mail:</b>	previdenciahorizonte@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 011/2021 DE 13/08/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

##### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE HORIZONTE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Horizonte da quantia de R\$ 22.580.549,17 (vinte e dois milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Horizonte confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

##### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 22.580.549,17 (vinte e dois milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 376.342,49 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 376.342,49 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), vencerá em 30/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

##### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 011/2021 DE 13/08/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

Página 4 de 107

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00414/2023)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Horizonte - CE / 19/12/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
15404226315	Manoel Gomes de Farias Neto	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
18894100391	MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
04051632318	FRANCISCA PATRICIA ALVES DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinatura não realizada
56021127315	ana celia rodrigues pereira	Testemunha 2	Assinatura não realizada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

Página 5 de 107

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00414/2023)

**DECLARAÇÃO**

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00414/2023, firmado entre o/a Horizonte e o FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE HORIZONTE em 19/12/2023, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
15404226315	Manoel Gomes de Farias Neto	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
18894100391	MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
04051632318	FRANCISCA PATRICIA ALVES DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinatura não realizada
56021127315	ana celia rodrigues pereira	Testemunha 2	Assinatura não realizada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

Página 6 de 107

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00414/2023	Data	19/12/2023	
Valor consolidado	22.580.549,17	Valor da prestação inicial	376.342,49	
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/01/2024	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Horizonte/CE		CNPJ	23.555.196/0001-86
Representante Legal	MANOEL GOMES DE FARIAS NETO		CPF	154.042.263-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4554-3	Conta nº
				8532-4
CREDOR				
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE HORIZONTE		CNPJ	07.527.239/0001-63
Representante Legal	MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES		CPF	188.941.003-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4554-3	Conta nº
				26253-6
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.</p>				
Horizonte/CE - 19/12/2023				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
15404226315	Manoel Gomes de Farias Neto	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
18894100391	MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES	Representante da Unidade	Assinatura não realizada
04051632316	FRANCISCA PATRICIA ALVES DE ALMEIDA	Testemunha 1	Assinatura não realizada
06021127315	ana celia rodrigues pereira	Testemunha 2	Assinatura não realizada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

Página 7 de 107



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 23.555.196/0001-86	Número do acordo: 00414/2023	Data de consolidação do	19/12/2023
Ente: Prefeitura Municipal de Horizonte / CE		Data de assinatura do Termo:	19/12/2023
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - PATRONAL 60		Data de vencimento da 1ª	30/01/2024
Lei autorizativa do	011/2021 DE 13/08/2021		

#### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência	Inicial: 01/2023	Final: 12/2023	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença	21.472.806,46	Diferença apurada	22.580.549,17	
Valor da parcela na data de	376.342,49			

##### Critérios de atualização para consolidação do

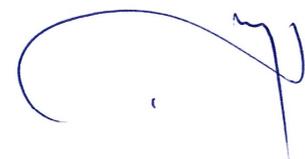
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

##### Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

##### Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------


20/12/23 00:33 v12

Página 1 de 3

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

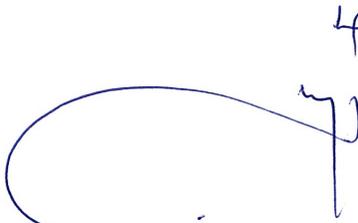
Página 8 de 107



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2023	400.825,31	0,53	3,49	13.988,80	5,00	20.740,71	8.016,51	443.571,33
02/2023	1.927.474,04	0,84	2,63	50.692,57	4,50	89.017,50	38.549,48	2.105.733,59
03/2023	2.120.143,00	0,71	1,90	40.282,72	4,00	86.417,03	42.402,86	2.289.245,61
04/2023	1.911.435,08	0,61	1,29	24.657,51	3,50	67.763,24	38.228,70	2.042.084,53
05/2023	1.903.899,71	0,23	1,05	19.990,95	3,00	57.716,72	38.077,99	2.019.685,37
06/2023	1.897.655,74	-0,08	1,14	21.633,28	2,50	47.982,23	37.953,11	2.005.224,36
07/2023	1.902.058,02	0,12	1,01	19.210,79	2,00	38.425,38	38.041,16	1.997.735,35
08/2023	974.992,54	0,23	0,78	7.604,94	1,50	14.738,96	19.499,85	1.016.836,29
09/2023	1.889.773,88	0,26	0,52	9.826,82	1,00	18.996,01	37.795,48	1.956.392,19
10/2023	1.883.133,27	0,24	0,28	5.272,77	0,50	9.442,03	37.662,67	1.935.510,74
11/2023	1.884.289,69	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	37.685,79	1.921.975,48
12/2023	1.397.372,56		0,00	0,00	0,50	6.986,86	27.947,45	1.432.306,87
13/2023	1.379.753,62		0,00	0,00	0,50	6.898,77	27.595,07	1.414.247,46
<b>TOTAL:</b>	<b>21.472.806,46</b>			<b>213.161,15</b>		<b>465.125,44</b>	<b>429.456,12</b>	<b>22.580.549,17</b>


  
 4p Ace

20/12/23 00:33 v1.2

Página 2 de 3

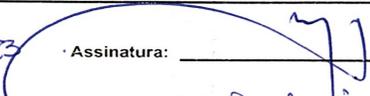


### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Horizonte / CE - 23.555.196/0001-86  
Representante 154.042.263-15 - MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

Data: 19/12/2023

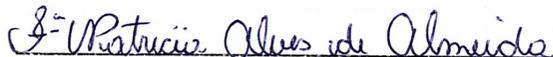
Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE HORIZONTE - 07.527.239/0001-63  
Representante 188.941.003-91 - MARIA VELUSIA NOGUEIRA LOPES

Data: 19/12/2023

Assinatura: 

#### TESTEMUNHAS



Nome Francisca Patrícia Alves de Almeida

Cargo Contador

CPF: 040.516.323-13



Nome ANA CELIA RODRIGUES PEREIRA

Cargo Outros

CPF: 560.211.273-15

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE – AUDIOVISUAL

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura de Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, torna público o processo de seleção pública, que regulamenta o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; a Lei Nº 1.114/2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Horizonte e em conformidade com os preceitos da legislação cultural vigente.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Horizonte.

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. **OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Horizonte.

#### 2. **VALORES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 362.336,97 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. As dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária – LEI Nº 1.575, de 16 de novembro de 2023 que “autoriza a



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal e dá outras providências no município de Horizonte”. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

TIPO	DOTAÇÕES
Pessoa Física	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.90.48.00
Pessoa Jurídica Sem Fins	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.50.41.00
Pessoa Jurídica Com Fins	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.90.41.00

**2.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente no município de Horizonte há pelo menos 02 (dois) anos, sendo comprovado pelo comprovante de residência, além de que tenham realizado atividades artísticas, dentro da área do audiovisual.

**3.1.1.** A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 1.4.1.1.1.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

**3.5.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.6.** O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

**4.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### **5. COTAS**

**5.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2.** Os proponentes que optarem por concorrer nas cotas deverão anexar o ANEXO VII no formulário de inscrição;

**5.3.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

**5.4.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.5.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.6.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.7.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.8.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

**5.9.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II – Solicitação de carta consubstanciada;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**5.10.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

**5.11.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

**6.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **03 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2024**, conforme INCISO I do ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, através do sítio eletrônico **DO MAPA CULTURAL DO CEARÁ ATRAVÉS DO LINK: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4698/>**

### 7. COMO SE INSCREVER

**7.1.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica.

**7.2.** O proponente deve enviar obrigatoriamente a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência emitido nos últimos 3 meses;
- d) Plano de Ação (ANEXO II)
- e) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- f) Portfólio/Currículo do Proponente com ênfase na formação e atividades realizadas;
- g) Mini currículo dos principais participantes do projeto;
- h) Cópia da certidão de existência jurídica atualizada (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e vigente (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- j) Currículo contendo histórico de atuação da instituição proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da produção artística e/ou culturais (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- k) Indique o nome completo da pessoa física responsável pela coordenação do projeto (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- l) Currículo do responsável pela coordenação do projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da produção artística e/ou culturais (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- m) Link dos vídeos das ações realizadas pela instituição proponente
- n) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos ou que representam um coletivo Cultural);
- o) Declaração étnico racial (ANEXO VII) para proponentes que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas; assim também como Pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- p) Foto do proponente para autodeclaração racial/indígena;
- q) Declaração de contrapartida social (ANEXO VIII);
- r) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, **NO MÁXIMO UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária (ANEXO II) presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso (ANEXO X) na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

**9.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

**9.6.** O proponente **DEVE** apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

**10.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**10.2.** As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**10.3.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **31 de janeiro de 2025**;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10.4. O proponente deverá anexar na ficha de inscrição o Formulário de Comprometimento de Realização de Contrapartida Social e Acessibilidade (ANEXO VIII)

### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

### 12. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3. Os projetos Técnicos serão avaliados conforme os critérios apresentados no ANEXO III;

12.4. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

I – 03 (três) membros da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Cultura e Turismo;

12.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.9. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso (ANEXO X) destinado a Secretária de Cultura e Turismo.

12.10. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [cultura@horizonte.ce.gov.br](mailto:cultura@horizonte.ce.gov.br);

12.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**12.13.** Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DOM (diário oficial do município de Horizonte) e nas redes sociais oficiais da prefeitura municipal de Horizonte e da Secretaria de Cultura e Turismo.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**13.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**13.1.1.** Em caso de preenchido o número de contemplados, e ainda sim tiverem valores sobrando, ser distribuído entre os contemplados.

**13.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os contemplados.

**13.3.** Em caso de valores sobrando, devido aos rendimentos, na conta referente ao audiovisual da Lei Paulo Gustavo, esses valores serão distribuídos entre os contemplados.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos atualizados, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, **expedidas pelos respectivos setores tributários.**

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**14.1.1.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **14.1.2. PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, **expedidas pelos respectivos setores tributários;**

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**14.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a **Secretária de Cultura e Turismo do município de Horizonte.**

**14.4.** Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Cultura e Turismo do município de Horizonte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica (**na agência do banco do brasil**) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a assinatura do termo de Execução Cultural.

**15.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**15.5.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. Durante este período, entre o resultado final e a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente enviará os dados bancários, conforme ANEXO IX.

**15.6.** Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.

**15.7.** A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

**15.8.** Os agentes culturais em situação de pendência documental ou financeira ou que não tenham prestado contas em contratos e/ou convênios com a Secretaria de Educação e Cultura não poderão receber recursos deste edital.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Horizonte.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**16.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme exemplificação constante no Anexo V, e que será realizado em domínio específico no site do Mapa Cultural do Ceará, com links informados posteriormente. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DOM - Horizonte (diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Horizonte e da Secretaria de Cultura e Turismo).

**18.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **MAPA CULTURAL DO CEARÁ ATRAVÉS DO LINK:** <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4698/>

**18.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [cultura@horizonte.ce.gov.br](mailto:cultura@horizonte.ce.gov.br)

**18.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo do município.

**18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Horizonte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**18.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**18.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

**18.10.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS AUDIOVISUAL;

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;  
ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL;  
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL E ACESSIBILIDADE;  
ANEXO IX - DADOS BANCÁRIOS;  
ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

**ITACIANA CARNEIRO ANDRADE**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO  
PORTARIA 750/2021



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE – AUDIOVISUAL

#### ANEXO I

#### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 362.336,97 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)** distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	VALORES
apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, média metragem, documentários e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;	Até <b>R\$ 325.035,77 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).</b>
apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.	Até <b>R\$ 37.301,20 (Trinta e sete mil Trezentos e um reais e vinte centavos).</b>

##### 2. DESCRIÇÃO DAS OBRAS CINEMATOGRAFICAS QUE PODEM SER APOIADAS:

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

###### I - PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, ou **média-metragem** com duração de até 65 minutos, dentro dos mais diversos gêneros cinematográficos [**ficção, documentário, animação etc...**]. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. As obras devem ser finalizadas em formato de vídeo MP4, codec H.264, taxa de quadros 24p ou 30p, resolução mínima 1920 x 1080, formato de áudio: MP3 ou AAC estéreo com taxa de amostragem entre 48 KHz e 96 KHz.

###### II - PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO:

obra cinematográfica que atenda a um dos seguintes critérios:

a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais. As obras devem ser finalizadas em formato de vídeo MP4, codec H.264, taxa de quadros 24p ou 30p, resolução mínima 1920 x 1080, formato de áudio: MP3 ou AAC estéreo com taxa de amostragem entre 48 KHz e 96 KHz.

### III - PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

As obras devem ser finalizadas em formato de vídeo MP4, codec H.264, taxa de quadros 24p ou 30p, resolução mínima 1920 x 1080, formato de áudio: MP3 ou AAC estéreo com taxa de amostragem entre 48 KHz e 96 KHz.

### IV - PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA:

Gravação profissional em audiovisual de espetáculo de dança de formatos diversos (Espetáculos de Dança, Performances, etc), podendo produção culturais já existentes ou novas.

As obras devem ser finalizadas em formato de vídeo MP4, codec H.264, taxa de quadros 24p ou 30p, resolução mínima 1920 x 1080, formato de áudio: MP3 ou AAC estéreo com taxa de amostragem entre 48 KHz e 96 KHz.

2.3 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

### V - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.**

**Deverá ser apresentado:**

**a - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e**

**b - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.**

### **VI - APOIO A PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE FOTOGRAFIAS**

**Neste edital, o apoio a produção e exposição itinerante de fotografia tem como objetivo de produzir e/ou exibir uma seleção de produções fotográficas, como cidades, natureza, paisagens, pessoas etc. Para um público interessado.**

### **VII - APOIO A MOSTRAS**

**Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, locais, bem como mostras relativo aos trabalhos realizados no artigo 6º, referente ao audiovisual, para um público interessado.**

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, TIPO DE PROPONENTE E VALORES**

**3.1 Poderão se inscrever neste edital proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica com fins Lucrativos (MEI) e Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (OSCs), desde que respeitando as categorias e as informações a seguir:**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>TIPOS DE PROPONENTE</b>
<b>Inciso I - categoria 1 -   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e mini documentários.</b>	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
<b>Inciso I - categoria 2 -   LPG - Apoio a produção e Finalização de vídeo clipes de bandas locais</b>	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)



<b>Inciso I - categoria 3 -   LPG - Apoio a gravação e finalização de vídeos de espetáculos de dança.</b>	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
<b>Inciso I - categoria 4 -   LPG - Apoio a produção e exposição itinerante de fotografias</b>	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
<b>Inciso III - categoria 5 -   Apoio à ações de Formação Audiovisual.</b>	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
<b>Inciso III - categoria 6 -   Mostra de Curta Metragem para proponentes do inciso I e mostra de produções locais.</b>	CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)

- 3.1.1 Na categoria 1 - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou média metragens – Fica obrigado ao proponente contratar no mínimo 15 pessoas; sendo, no mínimo, 80% da equipe da produção da cidade de HORIZONTE;
- 3.1.2 Na categoria 2 - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou documentários 01 – Fica obrigado ao proponente contratar no mínimo 10 pessoas; sendo, no mínimo, 80% da equipe da produção da cidade de HORIZONTE;
- 3.1.3 Na categoria 3 - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou documentários 02 – Fica obrigado ao proponente contratar no mínimo 5 pessoas; sendo, no mínimo, 80% da equipe da produção da cidade de HORIZONTE;
- 3.1.4 Nas Demais categorias (4, 5 e 6) Fica obrigado ao proponente a contratar, no mínimo, 80% da equipe da produção da cidade de HORIZONTE;
- 3.2 As comprovações serão verificadas no relatório final de prestação de contas, através da verificação dos serviços realizados.

#### 4. AS VAGAS ESTÃO DISTRIBUÍDAS DENTRO DAS SEGUINTE CATEGORIAS:



CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I - categoria 1</b> -   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e mini documentários.	3	2	1	6	R\$ 21.000,00	R\$ 126.000,00
<b>Inciso I - categoria 2</b> -   LPG - Apoio a produção e Finalização de vídeo clipes de bandas locais	4	1	1	6	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00
<b>Inciso I - categoria 3</b> -   LPG - Apoio a gravação e finalização de vídeos de espetáculos de dança.	3	1	1	5	R\$ 19.407,16	R\$ 97.035,80
<b>Inciso I - categoria 4</b> -   LPG - Apoio a produção e exposição itinerante de fotografias	3	2	1	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Inciso III - categoria 5</b> -   Apoio à ações	1	0	0	1	R\$ 19.336,97	R\$ 19.336,97



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



de Formação Audiovisual.						
<b>Inciso III - categoria 6 -   Mostra de Curta Metragem para proponentes do inciso I e mostra de produções locais.</b>	1	0	0	1	R\$ 17.964,20	R\$ 17.964,20
<b>VALOR TOTAL DOS PROJETOS</b>						<b>R\$ 362.336,97</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

Página 27 de 107

 <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL</b> <b>ANEXO II - PLANO DE AÇÃO</b></p>																																							
<p style="color: red; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">ATENÇÃO!!!</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA. ***As assinaturas assinadas de próprio punho devem ser digitalizadas. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural ou da pessoa responsável pela inscrição a conferência do documento antes da submissão da proposta.***</p>																																							
NOME DO/A/E AGENTE CULTURAL: NOME DO/A/E REPRESENTANTE (SE PESSOA JURÍDICA): NOME DO PROJETO: E-MAIL PRINCIPAL: Nº INSCRIÇÃO: CATEGORIA: DESCRIÇÃO DO OBJETO (descrever conforme ficha de inscrição):VALOR TOTAL:				CPF/CNPJ: CPF: TELEFONE(S) PARA CONTATO:																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">VALOR TOTAL: R\$</th> <th style="width: 25%;">METAS</th> <th style="width: 30%;">MEIOS DE VERIFICAÇÃO</th> <th style="width: 40%;">RESULTADOS ESPERADOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Ex.: Realização da formação "X" em audiovisual; Distribuição da obra "x"; ação de acessibilidade, etc.</td> <td>Ex.: Press clipping; frequências de sala de aula; fotos; vídeos; links; arquivos sít, sites, jornais, etc.</td> <td>Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Distribuição da obra "x" para circulação em "Y" salas de cinema, livrarias de</td> </tr> <tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>												VALOR TOTAL: R\$	METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS		Ex.: Realização da formação "X" em audiovisual; Distribuição da obra "x"; ação de acessibilidade, etc.	Ex.: Press clipping; frequências de sala de aula; fotos; vídeos; links; arquivos sít, sites, jornais, etc.	Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Distribuição da obra "x" para circulação em "Y" salas de cinema, livrarias de	1				2				3				4				5			
VALOR TOTAL: R\$	METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS																																				
	Ex.: Realização da formação "X" em audiovisual; Distribuição da obra "x"; ação de acessibilidade, etc.	Ex.: Press clipping; frequências de sala de aula; fotos; vídeos; links; arquivos sít, sites, jornais, etc.	Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Distribuição da obra "x" para circulação em "Y" salas de cinema, livrarias de																																				
1																																							
2																																							
3																																							
4																																							
5																																							
Descreva as ações de acessibilidade previstas (obrigatório): Descreva como se dará a contrapartida social (obrigatório):																																							
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>																																							
ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Reuniões de pré-produção, realização das aulas, reunião com exibidora, etc.)	ITENS DE DESPESA (Ex.: Facilitador(a/e), produção, alimentação, hospedagem, etc.)	ETAPA Em que fase do ciclo do projeto essa ação se encaixa?	NATUREZA DE DESPESA (ex: material de consumo, bens, serviços)	VALOR TOTAL DO ITEM DE DESPESA (R\$)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (POR ITEM DE DESPESA)																																		
					MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12																							
1																																							

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Ano II | Edição nº 122

Página 28 de 107

2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
			<b>ASSINATURA DO/A/E AGENTE CULTURAL</b>																
			_____																
			<Local>, <dia>/<mês>/<ano>																
			_____																
			Assinatura do/a/e Agente Cultural																



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Horizonte.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Horizonte.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e	10



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, conforme nos termos do ART.16 do Decreto 11.525/2023, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	3
J	Proponentes negros	3
L	Proponentes com deficiência	3
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		09 PONTOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		09 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será realizada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - I - Maior tempo de fazer cultural do proponente no município de Horizonte.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE HORIZONTE, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 6.1 São obrigações da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

### 6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Termo de Execução Contratual será monitorado e acompanhado pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de HORIZONTE.

12.2 A Secretaria emitirá relatórios sempre que houver irregularidades na execução do termo cultural ou ainda quando não identificado o alcance do resultado final.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O.M – diário oficial do município.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de HORIZONTE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

HORIZONTE, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL

#### ANEXO V

#### DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ REALIZADO E PREENCHIDO NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO CEARÁ, SEGUE UMA PROPOSTA DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE SERÁ INSERIDO NA PLATAGORMA. ESSE DEMONSTRATIVO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES. ASSIM QUE A PLATAFORMA FOR CRIADA, SERÁ ENVIADO O LINK PARA O PROPONENTE SELECIONADO)

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas inseridas no Plano de Ação

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Anexe comprovações de que no mínimo 80% dos profissionais contratados para a produção do projeto eram da cidade de HORIZONTE.

### 5.4 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que região do município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado/produzido?

Você pode marcar mais de uma opção.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2023 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL. Para tanto, indicamos o(a) Sr (Sra.)

\_\_\_\_\_ portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**NOTA EXPLICATIVA 01:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou reprovação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro da equipe técnica.

**NOTA EXPLICATIVA 02:** Não será permitido a complementação dos dados a posteriori. Em havendo indícios de irregularidade o projeto será desclassificado.

HORIZONTE/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

#### MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 2



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### MEMBRO 3

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### MEMBRO 4

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### MEMBRO 5

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR AO CASO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE – AUDIOVISUAL

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG  
HORIZONTE – AUDIOVISUAL** que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO), conforme o  
quesito de cor ou raça usado pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),  
para me inscrever na modalidade de reserva de vagas/cotas neste edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

HORIZONTE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL

#### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL E ACESSIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **OU** razão social \_\_\_\_\_, n.º do CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto \_\_\_\_\_, observado especialmente o disposto no Edital, **DECLARO** que a proposta cumprirá as atividades de Contrapartida Social e Acessibilidades que propôs no formulário de inscrição deste edital.

Declaro, por fim, que tomo ciência de que o não cumprimento da contrapartida social e Acessibilidades acarretará no não cumprimento do objeto e ensejará as sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local, data e ano

Assinatura do (a/e) agente cultural<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL

#### ANEXO IX – DADOS BANCÁRIOS

Ilma. Sra.  
Itaciana Carneiro Andrade  
Secretária de Cultura e Turismo  
Nesta

Prezada Secretária,  
Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade, encaminho os dados bancários para recebimento de recurso referente a inscrição **(nº on do Mapa)**, do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE - AUDIOVISUAL**.

DADOS DA CONTA BANCÁRIA	
NOME COMPLETO DO TITULAR (SELECIONADO)	
BANCO	
AGÊNCIA	
<b>CONTA CORRENTE</b>	

**OBS: CONTAS DIGITAIS E CONTA FÁCIL não serão aceitas.**

Atenciosamente,

HORIZONTE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo – digitar e assinar)



MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LPG HORIZONTE – AUDIOVISUAL

#### ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua SITUAÇÃO nas etapas.*

#### RECURSO

INSCRIÇÃO:
Nome do proponente:
Título do projeto:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: ( ) Habilitação da Inscrição ( ) Seleção e Avaliação Técnica

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal candidato.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura de Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, torna público o processo de seleção pública, que regulamenta o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; a Lei Nº 1.114/2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Horizonte e em conformidade com os preceitos da legislação cultural vigente.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Horizonte.

Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. **OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Horizonte.

#### 2. **VALORES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 176.873,94** (cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. As dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – Lei Orçamentária – LEI Nº 1.575, de 16 de novembro de



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2023 que “autoriza a abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal e dá outras providências no município de Horizonte”. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

TIPO	DOTAÇÕES
Pessoa Física	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.90.48.00
Pessoa Jurídica Sem Fins	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.50.41.00
Pessoa Jurídica Com Fins	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.90.41.00

**2.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente no município de Horizonte há pelo menos 02 (dois) anos.

**3.1.1.** A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

**3.5.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.6.** O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;

**4.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### **5. COTAS**

**5.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2.** Os proponentes que optarem por concorrer nas cotas deverão anexar o ANEXO VII no formulário de inscrição;

**5.3.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.4.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.5.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.6.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.7.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.8.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

**5.9.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II – Solicitação de carta substanciada;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**5.10.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

**5.11.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

**6.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **03 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2024**, conforme INCISO I do ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, através do sítio eletrônico **DO MAPA CULTURAL DO CEARÁ ATRAVÉS DO LINK: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/4696/>**

### 7. COMO SE INSCREVER

**7.1.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica.

**7.2.** O proponente deve enviar obrigatoriamente a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência emitido nos últimos 3 meses;
- d) Plano de Ação (ANEXO II)
- e) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- f) Portfólio/Currículo do Proponente com ênfase na formação e atividades realizadas;
- g) Mini currículo dos principais participantes do projeto;
- h) Cópia da certidão de existência jurídica atualizada (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e vigente (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- j) Currículo contendo histórico de atuação da instituição proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da produção artística e/ou culturais (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- k) Indique o nome completo da pessoa física responsável pela coordenação do projeto (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- l) Currículo do responsável pela coordenação do projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da produção artística e/ou culturais (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos);
- m) Link dos vídeos das ações realizadas pela instituição proponente
- n) Declaração de representação de grupo ou coletivo (Para proponentes PJ sem fins Lucrativos ou que representam um coletivo Cultural);
- o) Declaração étnico racial (ANEXO VII) para proponentes que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou Indígenas; assim também como Pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou grupos e



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

p) Foto do proponente para autodeclaração racial/indígena;

q) Declaração de contrapartida social (ANEXO VIII);

r) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, **NO MÁXIMO UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária (ANEXO II) presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso (ANEXO X) na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº](#)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

**9.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**9.5.** O proponente **DEVE** apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

**10.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de execução e/ou exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**10.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **31 de janeiro de 2025**;

**10.3.** O proponente deverá anexar na ficha de inscrição o Formulário de Comprometimento de Realização de Contrapartida Social e Acessibilidade (ANEXO VIII)

## 11. ETAPAS DO EDITAL

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



I - **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

**12.1.** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

**12.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

**12.3.** Os projetos Técnicos serão avaliados conforme os critérios apresentados no ANEXO III;

**12.4.** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:

I – 03 (três) membros da Secretaria de Cultura e Turismo.

**12.5.** A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretária de Cultura e Turismo;

**12.6.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.7.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.8.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**12.9.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso (ANEXO X) destinado a Secretária de Cultura e Turismo.

**12.10.** Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.11.** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [secultHorizonte@gmail.com](mailto:secultHorizonte@gmail.com);

**12.12.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**12.13.** Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DOM (diário oficial do município de Horizonte) e nas redes sociais oficiais da prefeitura municipal de Horizonte e da Secretaria Executiva de Cultura.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**13.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**13.1.1.** Em caso de preenchido o número de contemplados, e ainda sim tiverem valores sobrando, ser distribuído entre os contemplados.

**13.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os contemplados.

**13.3.** Em caso de valores sobrando, devido aos rendimentos, na conta referente as demais áreas culturais da Lei Paulo Gustavo, esses valores serão distribuídos entre os contemplados.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos atualizados, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, **expedidas pelos respectivos setores tributários.**

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**14.1.1.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **14.1.2. PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, **expedidas pelos respectivos setores tributários;**

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**14.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.3.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao **Secretário de Cultura e Turismo do município de Horizonte.**

**14.4.** Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Turismo do município de Horizonte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica (**na agência do banco do brasil**) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a assinatura do termo de Execução Cultural.

**15.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**15.5.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. Durante este período, entre o resultado final e a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente enviará os dados bancários, conforme ANEXO IX.

**15.6.** Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.

**15.7.** A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

**15.8.** Os agentes culturais em situação de pendência documental ou financeira ou que não tenham prestado contas em contratos e/ou convênios com a Secretaria de Educação e Cultura não poderão receber recursos deste edital.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Horizonte.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**16.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme exemplificação constante no Anexo V, e que será realizado em domínio específico no site do Mapa Cultural do Ceará, com links informados posteriormente. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DOM - Horizonte (diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Horizonte e da Secretaria de Cultura e Turismo).

**18.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **MAPA CULTURAL DO CEARÁ ATRAVÉS DO LINK:** <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/4696/>

**18.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@horizonte.ce.gov.br](mailto:cultura@horizonte.ce.gov.br).

**18.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo do município.

**18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Horizonte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**18.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**18.9.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

**18.10.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DEMAIS ÁREAS;

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;  
ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL;  
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL E ACESSIBILIDADE;  
ANEXO IX - DADOS BANCÁRIOS;  
ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

**ITACIANA CARNEIRO ANDRADE**  
/SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO - SMEC  
PORTARIA nº 750/2021



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO I

#### CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 176.873,94 (cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)** distribuídos da seguinte forma:

SEGMENTO	VALORES
MÚSICA	<b>R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)</b>
ARTESANATO	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
DANÇA	<b>R\$ 58.873,94 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)</b>

##### 2. TIPOS DE PROPONENTES, DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

2.1. Poderão se inscrever neste edital proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica com fins Lucrativos (MEI) e Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (OSCs), desde que respeitando as categorias e as informações a seguir:

MODALIDADE	CATEGORIAS	TIPOS DE PROPONENTES
MÚSICA	AÇÕES DE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE EP'S DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS (ATÉ 5 FAIXAS)	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
	AÇÕES DE FESTIVAIS DE NOVOS TALENTOS NA CIDADE DE HORIZONTE	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<b>ARTESANATO</b>	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO, FORMAÇÃO, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, AÇÕES EDUCATIVAS	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
<b>DANÇA</b>	AÇÃO DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO A PRODUÇÕES E FINALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA COM PRODUÇÃO LOCAL	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO, FORMAÇÃO, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, AÇÕES EDUCATIVAS	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)
	AÇÃO DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO A PRODUÇÕES E FINALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA COM PRODUÇÃO LOCAL VOLTADOS PARA O PERÍODO NATALINO	Pessoa Física CNPJ com Fins Lucrativos (MEI) CNPJ sem Fins Lucrativos (OSCs)

2.2. As ações deste edital podem ser realizadas através dessas modalidades:

### 2.2.1. MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos; realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais, gravações de álbuns musicais; criação de obras musicais; publicações na área da música; outro objeto com predominância na área da música; formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

### 2.2.2. ARTESANATO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do artesanato, em qualquer modalidade, a exemplo de: realização de eventos, mostras, festas e festivais, ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

### 2.2.3. DANÇA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: produção de espetáculos, apresentações e afins; realização de eventos, mostras, festas e festivais.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS PESSOAS NEGRAS	VAGAS COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA	CATEGORIA I - AÇÕES DE PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE EP'S DE BANDAS E ARTISTAS LOCAIS (ATÉ 5 FAIXAS)	2	1	1	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
	Categoria II - AÇÕES DE FESTIVAIS DE NOVOS TALENTOS NA CIDADE DE HORIZONTE	1	0	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
ARTESANATO	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO, FORMAÇÃO, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, AÇÕES EDUCATIVAS	12	6	2	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
DANÇA	AÇÃO DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO A PRODUÇÕES E FINALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA COM PRODUÇÃO LOCAL	1	1	0	2	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00
	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO, FORMAÇÃO, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, AÇÕES EDUCATIVAS	1	0	0	1	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
	AÇÃO DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO A PRODUÇÕES E FINALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA COM PRODUÇÃO LOCAL VOLTADOS PARA O PERÍODO NATALINO	1	0	0	1	R\$ 15.573,94	R\$ 15.573,94

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS</b> <b>ANEXO II - PLANO DE AÇÃO</b>																																	
<b>ATENÇÃO!!!</b> ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA. ***As assinaturas assinadas de próprio punho devem ser digitalizadas. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural ou da pessoa responsável pela inscrição a conferência do documento antes da submissão da proposta.***																																	
NOME DO/A/E AGENTE CULTURAL: NOME DO/A/E REPRESENTANTE (SE PESSOA JURÍDICA): NOME DO PROJETO: E-MAIL PRINCIPAL: Nº INSCRIÇÃO: CATEGORIA: DESCRIÇÃO DO OBJETO (descrever conforme ficha de inscrição):VALOR TOTAL:				CPF/CNPJ: CPF: TELEFONE(S) PARA CONTATO:																													
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>																																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">METAS</th> <th style="width: 40%;">MEIOS DE VERIFICAÇÃO</th> <th style="width: 55%;">RESULTADOS ESPERADOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="font-size: small;">Ex.: Realização da formação "x" em audiovisual; Distribuição da obra "x"; ação de acessibilidade; etc.</td> <td style="font-size: small;">Ex.: Press clipping; frequências de sala de aula; fotos; vídeos; links; arquivos srt; sites; jornais; etc.</td> <td style="font-size: small;">Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Distribuição da obra "x" para circulação em "Y" salas de cinema; ligação de...</td> </tr> <tr><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>													METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	Ex.: Realização da formação "x" em audiovisual; Distribuição da obra "x"; ação de acessibilidade; etc.	Ex.: Press clipping; frequências de sala de aula; fotos; vídeos; links; arquivos srt; sites; jornais; etc.	Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Distribuição da obra "x" para circulação em "Y" salas de cinema; ligação de...	1			2			3			4			5		
METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS																															
Ex.: Realização da formação "x" em audiovisual; Distribuição da obra "x"; ação de acessibilidade; etc.	Ex.: Press clipping; frequências de sala de aula; fotos; vídeos; links; arquivos srt; sites; jornais; etc.	Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Distribuição da obra "x" para circulação em "Y" salas de cinema; ligação de...																															
1																																	
2																																	
3																																	
4																																	
5																																	
Descreva as ações de acessibilidade previstas (obrigatório): Descreva como se dará a contrapartida social (obrigatório):																																	
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>																																	
ATIVIDADE/AÇÃO (Ex.: Reuniões de pré-produção, realização das aulas, reunião com exibidora, etc.)	ITENS DE DESPESA (Ex.: Facilitador(a/e), produção, alimentação, hospedagem, etc.)	ETAPA Em que fase do ciclo do projeto essa ação se encaixa?	NATUREZA DE DESPESA (ex: material de consumo, bens, serviços)	VALOR TOTAL DO ITEM DE DESPESA (R\$)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (POR ITEM DE DESPESA)																												
					MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12																	
1																																	





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Horizonte.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de HORIZONTE.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá	10

Avenida Baturité, nº 1943 – Mangueiral – Horizonte, CE

CNPJ: 23.555.196/0001-86 – Fone (85) 9.99190028

E-mail: [cultura@horizonte.ce.gov.br](mailto:cultura@horizonte.ce.gov.br)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



	avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, conforme nos termos do ART.16 do Decreto 11.525/2023, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	3
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	3
<b>L</b>	Proponentes com deficiência	3
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		09 PONTOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		09 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será realizada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - I - Maior tempo de fazer cultural do proponente no município de HORIZONTE.
  - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
  - Serão desclassificados os projetos que:
    - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
    - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE HORIZONTE, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria de CULTURA E TURISMO;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Termo de Execução Contratual será monitorado e acompanhado pela Secretaria de CULTURA E TURISMO do município de HORIZONTE.

12.2 A Secretaria emitirá relatórios sempre que houver irregularidades na execução do termo cultural ou ainda quando não identificado o alcance do resultado final.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O.M – diário oficial do município.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de HORIZONTE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

HORIZONTE, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO V

#### DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ REALIZADO E PREENCHIDO NA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO CEARÁ, SEGUE UMA PROPOSTA DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE SERÁ INSERIDO NA PLATAGORMA. ESSE DEMONSTRATIVO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES. ASSIM QUE A PLATAFORMA FOR CRIADA, SERÁ ENVIADO O LINK PARA O PROPONENTE SELECIONADO)

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas inseridas no Plano de Ação

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Anexe comprovações de que no mínimo 80% dos profissionais contratados para a produção do projeto eram da cidade de HORIZONTE.

#### 5.4 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	---------------	------------------	-------------------------



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
-----------------	----------	--------------	---------	---------	---------

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que região do município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado/produzido?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. Para tanto, indicamos o(a) Sr (Sra.)

\_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**NOTA EXPLICATIVA 01:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou reprovação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro da equipe técnica.

**NOTA EXPLICATIVA 02:** Não será permitido a complementação dos dados a posteriori. Em havendo indícios de irregularidade o projeto será desclassificado.

HORIZONTE/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

#### MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### MEMBRO 2



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### MEMBRO 3

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### MEMBRO 4

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### MEMBRO 5

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (     ) \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR AO CASO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – LPG  
PACAJUS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA),  
conforme o quesito de cor ou raça usado pelo Instituto brasileiro de Geografia e  
Estatística (IBGE), para me inscrever na modalidade de reserva de vagas/cotas neste  
edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Pacajus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL E ACESSIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **OU** razão social \_\_\_\_\_, n.º do CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto \_\_\_\_\_, observado especialmente o disposto no Edital, **DECLARO** que a proposta cumprirá as atividades de Contrapartida Social e Acessibilidades que propôs no formulário de inscrição deste edital.

Declaro, por fim, que tomo ciência de que o não cumprimento da contrapartida social e Acessibilidades acarretará no não cumprimento do objeto e ensejará as sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local, data e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a/e) agente cultural<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO IX

#### DADOS BANCÁRIOS

Ilma. Sra.  
Itaciana Carneiro Andrade  
Secretária da Educação e Cultura  
Nesta

Prezada Secretária,  
Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade, encaminho os dados bancários para recebimento de recurso referente a inscrição (nº on do Mapa), do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**.

DADOS DA CONTA BANCÁRIA	
NOME COMPLETO DO TITULAR (SELECIONADO)	
BANCO	
AGÊNCIA	
<b>CONTA CORRENTE</b>	

**OBS: CONTAS DIGITAIS E CONTA FÁCIL não serão aceitas.**

Atenciosamente,

Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo – digitar e assinar)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – LPG HORIZONTE – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua SITUAÇÃO nas etapas.

#### RECURSO

INSCRIÇÃO:
Nome do proponente:
Título do projeto:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: ( ) Habilitação da Inscrição ( ) Seleção e Avaliação Técnica

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal candidato.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – LPG HORIZONTE – PREMIAÇÃO

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - PREMIAÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Horizonte.

Deste modo, a **Secretaria de Cultura e Turismo** de Horizonte torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Horizonte, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

Avenida Baturité, nº 1943 – Mangueiral – Horizonte, CE  
CNPJ: 23.555.196/0001-86 – Fone (85) 9.99190028  
E-mail: [cultura@horizonte.ce.gov.br](mailto:cultura@horizonte.ce.gov.br)

1



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2.2 As dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária – LEI Nº 1.575, de 16 de novembro de 2023 que “autoriza a abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal e dá outras providências no município de Horizonte”. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

TIPO	DOTAÇÕES
Pessoa Física	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.90.48.00
Pessoa Jurídica Sem Fins	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.50.41.00
Pessoa Jurídica Com Fins	09.02.13.392.0029.2.148; 1.715.0000.00; 33.90.41.00

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Horizonte, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Horizonte há pelo menos 02 (dois) anos.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### 5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **03 de janeiro de 2024 até 17 de janeiro de 2024**, conforme INCISO I do ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, através do sítio eletrônico **DO MAPA CULTURAL DO CEARÁ ATRAVÉS DO LINK:** <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/4703/>

#### 6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de plataforma eletrônica.

6.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição no mapa cultural do Ceará;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Horizonte, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

6.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2.

## 8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Horizonte, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios demonstrados no Anexo III.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura e Turismo.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Cultura e Turismo.

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretária de Cultura e Turismo

8.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM (diário oficial do município de Horizonte) e nas redes sociais oficiais da prefeitura municipal de Horizonte e da Secretaria de Cultura e Turismo.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 9.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

9.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da plataforma eletrônica do MAPA CULTURAL através do LINK: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/4703/>

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária de Cultura e Turismo do município de Horizonte.

9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.2 Em caso de preenchido o número de contemplados, e ainda sim tiverem valores sobrando, ser distribuído entre os contemplados.

10.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os contemplados.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 10.4 Em caso de valores sobrando, devido aos rendimentos, na conta referente as demais áreas culturais da Lei Paulo Gustavo, esses valores serão distribuídos entre os contemplados.
- 10.5 Caso não haja propostas no edital, os valores serão remanejados aos contemplados do edital demais áreas culturais

### 11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do mapa cultural do ceará através do LINK: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/4703/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@horizonte.ce.gov.br; e telefone: (85) 9.9919-0028.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no DOM - Horizonte (diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Horizonte e da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo do município.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



12.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Horizonte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no mapa cultural do Ceará através do Link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/4703/>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

**ITACIANA CARNEIRO ANDRADE**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO  
PORTARIA 750/2021



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO I CATEGORIA - PREMIAÇÃO

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	3
G	Proponentes negros e indígenas	3
H	Proponentes com deficiência	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		09 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	3
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	09 PONTOS
-----------------------	-----------

- A pontuação final de cada candidatura será realizada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:  
I - Maior tempo de fazer cultural do proponente no município de Horizonte.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Parda
- Indígena
- Amarela

### 1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

### Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

### 1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

### 1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Nenhuma renda.
- Até R\$ 500,00
- De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
- De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
- De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
- De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
- De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- Acima de R\$ 12.000,00

### 1.9 Endereço completo:

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

### Pertence a alguma comunidade tradicional?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:**

**1.14 Telefone:**

**1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim
- Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Avenida Baturité, nº 1943 – Mangueiral – Horizonte, CE  
CNPJ: 23.555.196/0001-86 – Fone (85) 9.99190028  
E-mail: cultura@horizonte.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 1.1 Razão Social

### 1.2 Nome fantasia

### 1.3 CNPJ

### 1.4 Endereço da sede:

### 1.5 Cidade:

### 1.6 Estado:

### 1.7 Número de representantes legais

### 1.8 Nome do representante legal

### 1.9 CPF do representante legal

### 1.10 E-mail do representante legal

### 1.11 Telefone do representante legal

### 1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

### 1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

### 1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.15 Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

### 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

### 2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

### 2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

### 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

### 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO V

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

#### PREMIADO:

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – LPG HORIZONTE – PREMIAÇÃO**.

NOME  
LOCAL

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - LPG HORIZONTE - PREMIAÇÃO** que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Avenida Baturité, nº 1943 – Mangueiral – Horizonte, CE

CNPJ: 23.555.196/0001-86 – Fone (85) 9.99190028

E-mail: [cultura@horizonte.ce.gov.br](mailto:cultura@horizonte.ce.gov.br)